PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 396

-Concede título
de cidadão.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu,em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º- Fica concedido ao Sr. José Pedro Filho , o título de cidadão Pedroleopoldense.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo 19 Maio 1.967

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza-Secretário